



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Santa Cruz, S/N,
Centro

Telefone



77 3691-2174

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 07:00 às 12:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO N.º 53, DE 09 DE SETEMBRO, DE 2024 - NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL- COMSEA DE MALHADA-BA 2024/2026
- DECRETO N.º 54, DE 09 DE SETEMBRO, DE 2024 - NOMEIA MEMBROS DA CÂMARA MUNICIPAL INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL- CAISAN DE MALHADA-BA 2024/2026





Decreto nº 53, de 09 de setembro, de 2024

Nomeia membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional- COMSEA de Malhada-BA 2024/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MALHADA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do município;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os representantes do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEA, de acordo a Lei 420, de 08 de fevereiro de 2023, na forma:

I. REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Cristiane Rodrigues de Queiroz Ramos

Suplente: Juscilene Alice de Brito Castro

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular: Míria Maristela da Cruz Lima

Suplente: Valdira Nogueira dos Santos

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Titular: Fábio da Silva da Conceição

Suplente: Luiz Carlos dos Santos Silva





II. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais A.A Familiares de Malhada (Mocambo)

Titular: Maria José Rita de Souza;

Suplente: Carolina Rita Souza Neta;

Representantes da Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Marrecas

Titular: Gilmar Pereira Ramos;

Suplente: Agostinho Pereira da Silva Neto;

Representantes da Associação da Comunidade de Marrecas

Titular: Idalice Pereira da Silva;

Suplente: Nilzete Pereira de Jesus Souza;

Representantes da Associação de Pescadores de Malhada;

Titular: Vasconcelos dos Santos;

Suplente: Nadson Muriel de Souza Farias;

Representantes da Associação do Canto do Riacho;

Titular: Márcio de Oliveira Lima;

Suplente: Elisdete Pereira de Oliveira;

Representantes da Associação dos Pequenos Produtores de Familiares da Comunidade Remanescente de Quilombola de Tomé Nunes

Titular: Joanita Dias de Brito;

Suplente: Irene Dias de Brito do Rosário;

Art. 2º. Os membros seguirão as normas e regras contidas no Decreto nº 29 de 03 de junho de 2024.





Art. 3º. O mandato dos membros será exercido gratuitamente por 02 (dois) anos permitindo uma única recondução e seus serviços são considerados relevantes ao município.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MALHADA, Estado da Bahia, 09 de junho de 2024.

Gimmy Everton Mouraria Ramos
Prefeito Municipal



**Decreto nº 54, de 09 de setembro, de 2024**

Nomeia membros da Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional- CAISAN de Malhada-BA 2024/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MALHADA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional- CAISAN, de acordo a Lei 420, de 08 de fevereiro de 2023, na forma:

I. MEMBROS:**Secretaria Municipal de Assistência Social**

Titular: Cristiane Rodrigues de Queiroz Ramos

Suplente: Juscilene Alice de Brito Castro

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular: Míria Maristela da Cruz Lima

Suplente: Valdira Nogueira dos Santos

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Titular: Fábio da Silva da Conceição

Suplente: Luiz Carlos dos Santos Silva

Art. 2º Ficam designados Presidente e Secretária Executiva da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, respectivamente, nomes: Presidente: Cristiane Rodrigues de Queiroz Ramos e Secretária Executiva: Meik Murielle Moreira da Silva.





Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da publicação. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MALHADA, Estado da Bahia, 09 de setembro de 2024.

Gimmy Everton Mouraria Ramos
Prefeito Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/07B1-4815-49CB-C898-B565> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 07B1-4815-49CB-C898-B565



Hash do Documento

e7d257ba9f8bed00e1a99dca8bcf309624ac88b16fa757c0b551227d7425b5a6

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/09/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 09/09/2024 17:04 UTC-03:00